





PORTARIA N.º 363/2013

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em conformidade com as determinações contidas no Ato da Mesa Diretora nº 007/2013,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

"Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)".

"§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que

completar o anuênio, independente de requerimento".

MATRIC.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
20345	PEDRO TERCY BARBOSA	30%	1°.8.2013
22720	EDER BATISTA DE SOUZA	32%	1°.8.2013
26251	ANGELINA DOS SANTOS SILVA	32%	1°.8.2013
23408	SILVIA KEILA DE ASSUNÇÃO	34%	1°.8.2013
23115	MIGUEL RUA PEDROSO DE BARROS	36%	1°.8.2013
26220	FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA DE AMORIM	44%	1°.8.2013
	COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.).

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 7 de agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO LOURENÇON Secretário de Gestão de Pessoas





Tel: (65)3313 – 6670/3901 – Fax: 3313-6307 e-mail: sgp@al.mt.gov.br





